ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI nº 1.756 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR OS RECURSOS ORIUNDOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD - VINCULADO AO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA".

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando a necessidade de utilizarmos os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD- vinculado ao Programa "Bolsa Família", com ações voltadas a atender a população Curraisnovense;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a utilizar e destinar os recursos financeiros oriundos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD- vinculado ao Programa "Bolsa Família", instituído pela Portaria nº 148, de 27 de abril de 2006 editada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através das seguintes ações e aquisições:

I – Contratação de Profissionais com habilitação em Serviço Social;

II – Contratação de Pessoal de apoio para o desenvolvimento operacional das ações vinculadas ao programa;

III – realização de cursos de capacitação e de aperfeiçoamento para as pessoas assistidas ou vinculadas ao programa;

IV – implementação de programas complementares nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos;

V – implementação de programas voltados para capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário;

VI - Aquisição de veículo e de equipamentos eletro-eletrônicos a serem utilizados, especificamente, nas atividades relacionadas à eficiência operacional e às demandas de fiscalização do "Bolsa Família" e do "Cadastro Único";

VII – emissão de documentos pessoais, visando a inclusão ou acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social.

Currais Novos
Crescendo com você

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado, caso se faça necessário, a abrir **crédito adicional especial** no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) na Lei Municipal nº 1.708 de 28/12/2005 (orçamento geral do município para o exercício de 2006), cujos recursos orçamentários são destinados para a atender complementarmente as ações desenvolvidas pelo programa "bolsa família" através do IGD, tudo na conformidade dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A dotação oriunda do crédito adicional especial de que trata esta Lei, caso seja necessário a sua abertura, a ser consignada na Unidade Orçamentária 09101 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, será sinteticamente classificada como **Projeto 1196**–reequipamento e aquisição de veículos destinado ao desenvolvimento do programa no valor de R$ 46.000,00; **Atividade 2096**–atividade de apoio ao desenvolvimento, manutenção, reestruturação e funcionamento do programa no valor de R$ 46.000,00; **Fonte 190** – Recursos Diversos, ficando as naturezas e elementos de despesas a serem classificados conforme utilização dos recursos do IGD.

Art. 4º - Constitui Recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, caso se faça necessário a sua abertura, os oriundos do repasse mensal durante o exercício de 2006 do ***Índice de Gestão Descentralizada – IGD - vinculado ao Programa "Bolsa Família"***, instituído pela Portaria nº 148, de 27 de abril de 2006 editada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, durante o exercício de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 09 de novembro de 2006.

José Marciolio de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você